

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**

**IGRH – Instituto Gaúcho de Recursos Humanos**  
**[www.igrh.com.br](http://www.igrh.com.br)**

**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAIS**

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37 da Constituição Federal, torna público que realizará Concurso Público sob regime estatutário, para provimento de Vagas do Quadro Geral dos servidores municipais da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, regendo-se pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais leis vigentes.

## Instruções Especiais

### Capítulo I

#### Do Cargo

1 - Tabela de Cargo:

CARGO	VAGAS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	Inscrição
ESCRITURÁRIO	01	06	40 Horas	Ensino Médio Completo	R\$ 968,77	R\$ 18,79

### Capítulo II

#### Das Inscrições

1 - O período de inscrições será dos dias 22 de agosto ao dia 06 de setembro de 2007, de segunda à sexta-feira das 14h00min às 16h30min horas na Câmara Municipal de Barão do Triunfo, sito a Praça Fernando Dalbem, 290, centro, Barão do Triunfo.

2 - A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e o compromisso tácito com a aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

#### 3 - São condições de inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos quando do provimento da vaga;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com a Câmara Municipal ou a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo rescindido por justa causa;
- g) ter habilitação específica para o cargo.

#### Para a inscrição:

4.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo desse documento ou similar.

**b) Valor da taxa de inscrição a ser pago em moeda corrente, somente na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, sito à Av. Tassinari Cesari, nº 476.**

4.2 - Para a inscrição por procuração, deverá ser apresentado documento de identidade do procurador não sendo, este, servidor do município e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular e fotocópia da identidade do candidato.

- 4.3 - Não serão aceitas inscrições via postal, extemporâneas ou condicionais.
- 4.4 - As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item 3 deste capítulo, serão de total responsabilidade do candidato.
- 4.5 - É vedado anexar documentos após a inscrição.
- 4.6 - Aos deficientes físicos é assegurado o direito de inscrição no presente concurso para o Cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, devendo os mesmos, no ato da inscrição, apresentar laudo médico emitido por junta médica atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sujeito à verificação pericial da Câmara Municipal de Barão do Triunfo.
- 5 – Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de Inscrição.**

### **Capítulo III**

#### **Da Prova Escrita**

- 1 - A prova objetiva do concurso será aplicada em local e dia a serem afixados no mural da **Câmara Municipal de Barão do Triunfo** e no site **www.igrh.com.br**. A relação dos candidatos inscritos com a designação do local das provas e a indicação do número de inscrição dos mesmos **devem ser anotadas pelo próprio candidato**. Não haverá provas fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.
- 2 - Desde já os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 30 minutos ao local das provas.
- 3 - Para a prova escrita, o ingresso na sala só será permitido ao candidato que apresentar o **documento de identidade** que originou a inscrição e o documento de inscrição no concurso, entregue quando do ato da inscrição.
- 4 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica **azul ou preta**.
- 5 - Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.
- 6 - Durante a prova não será permitida nenhuma consulta ou uso de máquina calculadora e/ou similares.
- 7 - Será excluído do concurso o candidato que:
- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
  - c) ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
- 8 - O candidato, ao terminar a prova objetiva, **devolverá ao fiscal da sala a grade de respostas**, para fins de correção. Se assim não proceder, o candidato será também passível de exclusão do Concurso.
- 9 – O Cartão de respostas é o único documento que será considerado para correção. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para pontuação.
- 10 - Ao final das provas escritas, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope dos Cartões juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 11 – Não será permitido ao candidato ingresso à sala de aula portando aparelhos de telefonia Celular. O Candidato que for surpreendido com o aparelho, ainda que desligado, será imediatamente desclassificado do Concurso.**

## Capítulo IV

### Das Pontuações da Prova Escrita:

1 - O Concurso Público Municipal - Edital 01/2007 constará, para o cargo de **Escrivão** de 1 (uma) etapa: Prova Escrita.

Prova escrita: 100 pontos, assim divididos:

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA	36 pontos
PROVA DE MATEMÁTICA	28 pontos
PROVA DE INFORMÁTICA E LEGISLAÇÃO	36 Pontos

## Capítulo V

### Da Aprovação e Classificação

1 - Para o cargo de Escrivão, a nota final, para efeito de classificação do candidato será a nota da Prova Escrita.

2 - A prova escrita terá o valor de 100 (cem) pontos. A nota mínima de aprovação será de 60 (sessenta) pontos.

3 – **Candidato que não obter aprovação na Prova Escrita estará automaticamente desclassificado do Concurso.**

4 - A lista final de classificação das provas do concurso apresentará apenas os candidatos aprovados.

5 - Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

6 - Caso ocorra empate será utilizado o critério de Sorteio Público, que será realizado em ato público, a ser divulgado através de Edital.

## Capítulo VI

### Dos Recursos

1- Serão admitidos pedidos de recursos pelos candidatos, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Boletim Informativo. Os recursos versarão sobre o indeferimento de inscrições e resultado das provas. O prazo para os recursos será estipulado no Edital de divulgação das inscrições e dos resultados. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, que despachará para julgamento à Empresa Executora do Concurso. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal de Barão do Triunfo no horário de expediente externo.

2- Para os recursos relativos ao resultado das provas, os candidatos poderão ingressar com pedidos a respeito das questões ou pontos, os quais devem ter circunstanciada exposição, citando o nome do candidato, seu número de inscrição e o cargo ao qual concorre.

**OBS: Não serão conhecidos os recursos que não contêm os dados acima e os fundamentos do pedido, determinando-se o respectivo arquivamento.**

3- Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Empresa Executora do Concurso, seja na fase de recurso ou aplicação de provas, as mesmas serão pontuadas como corretas a todos os Candidatos.

4 – Os prazos dos recursos serão de 3 (três) dias úteis a contar da publicação de cada edital.

## **Capítulo VII**

### **Do Provimento do Cargo**

1 – O provimento de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

2 - O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Câmara Municipal de Barão do Triunfo.

3 - Contados do recebimento do aviso da convocação para a nomeação, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar-se na Câmara, no horário de expediente externo.

4 - Decorrido o prazo retro e deixando o candidato chamado de apresentar-se regularmente, o não comparecimento caracterizará renúncia, desistindo o candidato do direito da respectiva admissão, operando-se automaticamente, a extinção plena de todos e quaisquer direitos relativos a este concurso e/ou dele decorrentes.

5 - Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio e desde que tenha satisfeito o disposto no item 7, deste capítulo, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, e para concorrer novamente, será observada sempre a nova ordem de classificação e a validade do concurso.

6 - O concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos a critério da Administração da Câmara Municipal de Barão do Triunfo.

7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de Admissão, o provimento da vaga só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) a documentação comprobatória das condições previstas no capítulo I e II - item 3, deste Edital, acompanhado de fotocópia;

b) atestado de boa saúde física, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;

c) declaração negativa de acumulação de cargo público;

A não apresentação dos documentos acima por ocasião da posse implicará na impossibilidade do aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

## **Capítulo VIII**

### **Das Disposições Finais**

1 - A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e a possibilidade da administração.

2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades e documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - As publicações sobre o processamento deste concurso, tais como reabertura das inscrições, mudança na data de realização, local e horário das provas, prazos para recursos e homologação de resultados serão vinculados junto ao mural da Câmara Municipal de Barão do Triunfo e no site [www.igrh.com.br](http://www.igrh.com.br).

4 - Casos omissos serão resolvidos pela Administração da Câmara juntamente com a Empresa Executora do Concurso.

5 - Todas as informações pertinentes a este concurso podem ser obtidas no site: [www.igrh.com.br](http://www.igrh.com.br) e no mural da Câmara Municipal de Barão do Triunfo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, 20 de agosto de 2007.

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2007

Anexo I

**Atribuições Típicas do Cargo**

1.	<p><b><u>ESCRITURÁRIO</u></b> <b>Atribuições:</b> executar serviços complexos de escritório que envolva redação oficial; organizar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; protocolo; organizar agenda; realizar todo o trabalho que envolva acesso à internet; atendimento ao público; secretariar reuniões, inclusive acompanhar as sessões da Câmara e atividades do Legislativo; Executar outras tarefas correlatas.</p>
----	--

## Anexo II

### Conteúdos Programáticos e/ou Bibliografia

#### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU BIBLIOGRAFIA PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO

##### 1.1 Língua Portuguesa

- Leitura e análise de texto: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, vocabulário.
- Morfologia: classes de palavras, classificação, formação, flexão, ajuste e harmonia nas frases.
- Ortografia: acentuação gráfica, divisão silábica, crase, grafia das palavras.
- Princípios informativos da língua: uso dos sinais de pontuação, uso dos porquês, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal.
- Sintaxe: análise sintática

##### 1.2 Matemática

- Sistema de numeração decimal.
- Quatro operações fundamentais em  $\mathbb{N}$  (Números Inteiros).
- Frações ordinárias – quatro operações.
- Números decimais – quatro operações.
- Porcentagem, juros simples e regra de três simples.
- Sistema de medidas.
- Figuras planas: logaritmos e função logarítmica.
- Razões trigonométricas do triângulo retângulo.
- Resolução de triângulos quaisquer.
- Funções trigonométricas.
- Identidades trigonométricas.
- Equações e Inequações trigonométricas.
- Progressões Aritméticas
- Progressões Geométricas.
- Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares.
- Equações do Segundo Grau.
- Tópicos em Geometria (Polígonos, Triângulos, Quadriláteros, Sistema Circular para medida de ângulos planos, Poliedros, Prismas, Sólidos de Revolução).
- Trigonometria Plana (segmento orientado, circunferência trigonométrica, funções trigonométricas, quadrantes, sinais das funções trigonométricas, as funções trigonométricas na circunferência de raio unitário, variação das funções trigonométricas e seus intervalos de definição, relação entre as funções trigonométricas de um mesmo ângulo, relação trigonométricas, os valores das funções trigonométricas, redução ao primeiro quadrante, aplicação das funções trigonométricas ao triângulo retângulo, aplicação das funções trigonométricas ao triângulo retângulo, aplicação das funções trigonométricas a triângulos quaisquer, leis dos senos e co-senos).
- Equações trigonométricas.
- Logaritmos
- Equações exponenciais.

##### 1.3 Informática e Legislação

- Conhecimento básico de rede.
- Sistema Operacional Windows e Microsoft Office e seus aplicativos (Word, Excel e Power Point).
- Outlook Express e Internet.
- Lei Orgânica do Município de Barão do Triunfo

- Regime Jurídico. - Lei Municipal N°059/93 e alterações
- Regimento Interno da Câmara Municipal de Barão do Triunfo e suas alterações.

